CONTRATO Nº. 081/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001101/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **J D MAIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MILLE EMPREENDIMENTOS)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: J D MAIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MILLE EMPREENDIMENTOS) CNPJ: 43.715.845/0001-76, RES POVOADO BREJAO, SN, ZONA RURAL, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhora **JONEIDE DIAS MAIA, BRASILEIRO ,** SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 06/08/1983, n° do CPF 315.643.688- 74, residente e domiciliado na cidade de Guaribas - PI, na RESIDENCIAL POVOADO BREJAO, nº S/N, ZONA RURAL, CEP: 64798-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA DE ARVORES NAS RUAS E PRAÇAS DE GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 50.432,18 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O prazo para execução dos serviços é de 30 dias, contados a partir da emissão de ordem de serviços(OS), podendo ser prorrogado a critério da administração.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do projeto Básico, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÔES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2621, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0024.2020.0000 – Manutenção da Limpeza Publica do Municipio	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 23 de abril de 2024.

Cristiano matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Joneide Dias Maia
J D MAIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MILLE EMPREENDIMENTOS)
JONEIDE DIAS MAIA

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha
CPF: 613.979.343-00

Testemunha Natila Dias Silva
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B89A290E3C8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 033/2024 – Chamada Publica
Procedimento Licitatório: 001/2024
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Marison Gomes dos Anjos. - CPF nº: 380.656.698-40.
Valor global previsto: até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual
Data de Assinatura: 02/04/2024
Validade: 31/12/2024.
Fonte de Recursos: PNAE, Projovem e Brasil Alfabetizado, FPM,ICMS, Arrecadação Municipal.

Id:13B5B5657D33C730

Prefeitura de GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001101/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** D MAIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MILLE EMPREENDIMENTOS) CNPJ. 43.715.845/0001-76, RES POVOADO BREJAO, SN, ZONA RURAL, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 23 de abril de 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA DE ARVORES NAS RUAS E PRAÇAS DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ 50.432,18 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos). **Período Execução/Vigência:** 120 dias após a assinatura do contrato. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: D MAIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MILLE EMPREENDIMENTOS) – Proprietária: JONEIDE DIAS MAIA. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0024.2020.0000 – Manutenção da Limpeza Publica do Município	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0026.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0CC55A0BA981C72D

Prefeitura de GUARIBAS
Construindo uma nova História

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001101/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** J D MAIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS (MILLE EMPREENDIMENTOS) CNPJ: 43.715.845/0001-76, RES POVOADO BREJAO, SN, ZONA RURAL, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **VALOR: R$ 50.432,18 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA DE ARVORES NAS RUAS E PRAÇAS DE GUARIBAS - PI. **Ratificação/Homologação:** 23 de abril de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0047E8D05FA7CAE2

Prefeitura de GUARIBAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000718/2024

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS– PI, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADA ATRAVÉS DE PORTARIA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
MODALIDADE/PROCEDIMENTO: **PREGÃO Nº 007/2024**
OBJETO: **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI.**
FORMA DE REALIZAÇÃO: **ELETRÔNICA** MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO** ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: **POR LOTE**
O PROCEDIMENTO SERÁ REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NA INTEGRA DO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

INICIO PROPOSTAS	**RECEBIMENTO/CADASTRO DAS**	A PARTIR DO DIA 08/05/2024 AS 17:00H (DEZESSETE HORAS).
TÉRMINO PROPOSTAS	**CADASTRO/RECEBIMENTO DAS**	DIA 21/05/2024 AS 07:00H (SETE HORAS).
INICIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS		DIA 21/05/2024 AS 09:00H (NOVE HORAS).

TODOS OS HORÁRIOS CONSTANTES DESTE EDITAL SÃO CORRESPONDENTES AO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: WWW.BNCCOMPRAS.COM – "ACESSO IDENTIFICADO". INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: CPL.GUARIBASPI@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE (89) 3952-0026. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA DE GUARIBAS-PI, PODENDO SER RETIRADO DIRETO NO SITE WWW.BNCCOMPRAS.COM. SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.GUARIBASPI@GMAIL.COM BEM COMO ESTARA A DISPOSIÇÃO DE TODOS NO SITE DO TCE/PI WWW.TCE.PI.GOV.BR.

GUARIBAS-PI, 06 DE MAIO DE 2024.

PAULO SERGIO MAIA
(PREGOEIRO OFICIAL/CONDUTOR DO PROCESSO)

VISTO:

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS-PI

Id:1518FADDDABDC80A

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI
CNPJ: 35.155.191/0001-45
Praça Antônio, S/N

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2023, para Prestação para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na implantação e manutenção de processamento de Folha de Pagamento e informes de RAIS, DIRF e SAGRES, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI e a empresa MAGNO BARROS SANTOS - ME, CNPJ Nº 21.798.215/0001-70, referente a inexigibilidade nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Jerumenha-PI, com endereço Praça Santo Antônio,148, Centro. Jerrumenha - PI, inscrita no CNPJ nº 35.155.191/0001-45,neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente Raulys Gema de Sousa, e a empreza MAGNO BARROS SANTOS - ME, localizada no Conjunto Pedro Simplício, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, portadora do CNPJ (MF): 21.798.215/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm avençado, entre si, este contrato de serviços especializados de assessoria e consultoria na implantação e manutenção de processamento de Folha de Pagamento e informes de RAIS, DIRF e SAGRES, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada, nos termos da inexigibilidade nº 003/2023, resolve com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterar o contrato lavrado sob o nº 014/2023, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a *alteração* da **CLÁUSULA NONA – DO VALOR** do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

O presente termo aditivo tem finalidade de alteração do objeto do contrato nº 014/2023, sendo ao presente aditivado o valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), totalizando R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)/ano, ficando o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor os demais Termos Ativos ao presente contrato.

Jerumenha-PI, 03 de maio de 2024.

RAULYS GAMA DE SOUSA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA
CONTRATANTE

MAGNO BARROS SANTOS – ME
CNPJ (MF): 21.798.215/0001-70
CONTRATADA

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais